

CONTRATO G.F. 718

Procedimento n.º 5/2020

CONTRATO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA “Instalação de coberturas tipo chapéu para sombreamento nos logradouros das Escolas e J.I. da Freguesia – GF 718

PARTES

PRIMEIRO OUTORGANTE:

Identificação / sede: **Freguesia de Abraveses**, Avenida Aquilino Ribeiro, n.º 125, R/C, Abraveses, 3515-114 Viseu.

Representado por: Rui Pedro Oliveira de Almeida, Presidente da Junta de Freguesia.

Habilitação: Competência delegada nos termos da alínea f) do n.º 2 do Art. 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Cartão de Pessoa Coletiva n.º: 507073479

Número de Identificação Civil: 11385087 5 ZX5, válido até 05.04.2021.

SEGUNDO OUTORGANTE:

Identificação: Visoencerados, Lda.

Representado por: Ilda Maria Pinho de Almeida Meneses

Endereço / sede: Zona Empresarial do Campo, Estrada do Aeródromo, Campo

Cartão de Pessoa Coletiva n.º: 501864059

Número de Identificação Civil: 08539047 0 ZY0, válido até 17/12/2028

CLAUSULAS

Primeira: Objeto

O presente contrato tem por objeto principal a execução da empreitada:

“Instalação de coberturas tipo chapéu para sombreamento nos logradouros das Escolas e Jardins de Infância da Freguesia GF 718”

Segunda: Preço contratual

1. Pela execução da empreitada o primeiro outorgante obriga-se a pagar à segunda outorgante a quantia de 13.200,00€ (treze mil e duzentos euros).
2. Aos valores mencionados no número anterior, acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.
3. O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado por medição com observância no disposto no art. 387º do CCP, na sua atual redação, se outras condições não forem estabelecidas no caderno de encargos, conforme o previsto nas cláusulas 27ª e 38º do Caderno de Encargos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.
4. O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos
 - a. contrato;
 - b. Auto de medição;
5. A fatura a que se refere o número anterior deve ser remetida para a morada do primeiro outorgante.

Terceira: Prazo de execução

1. O segundo outorgante obriga-se a desenvolver e concluir a execução da empreitada no prazo de 90 dias.
2. O contrato mantém-se em vigor até à conclusão da empreitada em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Quarta: Ajustamentos aceites pelo adjudicatário

Não foram propostos ao adjudicatário quaisquer ajustamentos.

Quinta: Prestação de caução e regime de liberação

1. Foi solicitado a substituição da caução pela retenção de 5% do valor dos pagamentos a efetuar.

Sexta: Previsão orçamental e repartição de encargos

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa: 07.01.03.05 - 08.03.42
De acordo com o artº.5º nº.3 da Lei nº.8/2012, de 21/02, o compromisso efetuado tem o número sequencial 54561

No presente contrato há repartição plurianual de encargos.

Sétima: Resolução de litígios – foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato referente quer à sua interpretação, ou execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, com expressa renúncia a qualquer outro.

Oitava: Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer outra alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Nona: Gestor do contrato

1. Nos termos do despacho de 25 de maio de 2020 foi designada gestora do contrato a Assistente Administrativa Susana Margarida Fonseca Marques com as funções de acompanhamento da execução do presente contrato, bem como a avaliação do desempenho cocontratante execução financeira, técnica e material do contrato.
2. O Gestor do Contrato deve elaborar relatório (s) fundamentado (s) nos termos do n.3 3 do art.º 290º A do CCP, a apresentar com frequência constante do despacho de designação.

Décima: Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias de feriados.

Décima primeira: Documentos integrantes do contrato

Nos termos do nº 2 do artigo 96º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. O convite;
- b. O caderno de encargos;
- c. Esclarecimentos;
- d. A proposta adjudicada;

Décima segunda: Atos habilitantes

1. O ato de adjudicação foi aprovado por despacho de 25 de maio de 2020.
2. A minuta do contrato foi aprovada por despacho de 25 de maio de 2020

Décima terceira: Omissões

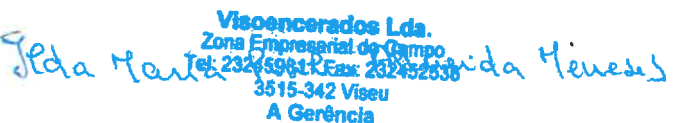
Em tudo quanto for omissa no presente contrato observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo DL18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual e demais legislação aplicável e em vigor.

Abraveses, 15 de setembro de 2020

PRIMEIRO OUTORGANTE



SEGUNDO OUTORGANTE


Visoencerados Lda.
Zona Empresarial do Campo
Tel: 232 459 249 Fax: 232 459 982
3515-342 Viseu
A Gerência